

PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - 2018/2019 - CAPES

EDITAL/PROPEPG Nº 01 de 09 de janeiro de 2019

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação vêm através deste Edital, divulgar no âmbito da Instituição, a todos os Discentes de Programas de Pós-Graduação *Strico Sensu* interessados em se candidatar a bolsas do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

É de interesse da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI aprimorar as atividades de pesquisa e de ensino, propiciando aos seus acadêmicos a possibilidade de estabelecerem e desenvolverem relações com Instituições de Ensino Superior estrangeiras, através de programas de intercâmbio e mobilidade acadêmica internacional, pois entende que o contato com culturas estrangeiras constitui-se num importante instrumento de formação intelectual de seus estudantes e busca da excelência dos processos acadêmicos da universidade.

O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

II - DOS OBJETIVOS:

O Programa tem como objetivo geral oferecer cotas institucionais para bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior (IES), de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação (PPG) no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil realizam parte do curso em Instituição de Ensino Superior no exterior, retornando obrigatoriamente ao Brasil, após a finalização da bolsa, para a integralização de créditos e a defesa de tese.

O PDSE tem como objetivos específicos:

- 2.1 Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- 2.2 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
- 2.3. Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- 2.4 Ampliar o acesso de doutorandos brasileiros às instituições internacionais de excelência;

2.5 Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;

2.6 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileiras;

O programa conta com fomento da CAPES, nos termos condições e limites definidos no Edital 41/2018, publicado em 28 de dezembro de 2018, e disponível no sítio <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>.

III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. O Processo Seletivo ocorrerá na URI, conforme critérios estabelecidos neste Edital.
2. O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), com fomento da CAPES, na URI oferecerá quatro (4) Bolsas de Estudos, sendo duas (02) para discentes do Programa de Pós-Graduação em Direito e duas (2) para os discentes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos.
3. Os quatro candidatos selecionados no processo seletivo da URI, terão direito as bolsas, de acordo com as normas do Edital da CAPES Nº. 41/2018.
4. O intercâmbio terá duração de 1 (um) semestre letivo a ser realizado no 2º semestre de 2019 ou primeiro semestre de 2020.
5. Os benefícios concernentes à bolsa são (conforme Portaria Capes nº 125, de 29 de maio de 2018):
 - a) Mensalidade;
 - b) Auxílio Instalação;
 - c) Auxílio Seguro-Saúde e,
 - d) Adicional Localidade, quando for o caso (de acordo com as condições da Portaria nº 202, de 16 de outubro de 2017).
6. As passagens serão emitidas diretamente pela Capes, conforme Art. 3º, §1º da Portaria nº 125, de 29 de maio de 2018. Maiores informações concernentes ao processo se encontram em respectiva Portaria.
7. O PDSE não prevê o pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (tuion & fees) e de taxas de bancada (bench fees) e de adicional dependente.
8. A bolsa de estudos e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 125, de 29 de maio de 2018, da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 186/2017) ou atos normativos subseqüentes que disciplinem a matéria.
9. Os candidatos deverão realizar sua inscrição inicial, preenchendo o formulário de inscrição, em anexo a esse Edital, e enviar junto com a Documentação constantes no item VII deste Edital, para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da URI.

IV - DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- 4.1 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- 4.2 Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- 4.3 Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado no Brasil com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal da Capes de 2017;
- 4.4 Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à Capes, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- 4.5 Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 4.6 Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- 4.7 Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 4.8 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da Capes (Sicapes);
- 4.9 Possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos descritos no item V-5.7;
- 4.10 Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.
- 4.11 Sendo aprovado no processo seletivo interno da IES, realizar a inscrição pelo link “Inscrição Online” disponível na página do Programa (<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior> /programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse - Inscrição - PDSE - Edital nº 41/2018 – Seleção 2018/2019) para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

V - DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

- 5.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- 5.2 Currículo Vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- 5.3 Carta de aprovação e responsabilidade do orientador no Brasil, assinada pelo coordenador do PPG;
- 5.4 Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da URI, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- 5.5 Carta de aceite da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior - em papel timbrado da instituição -, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do Título do Projeto e informando o mês/ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela URI;

5.6 Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- a) Título
- b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- d) Metodologia a ser empregada;
- e) Cronograma das atividades;
- f) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
- g) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
- h) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
- i) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
- j) Se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.
- k) Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior.
- l) Referências bibliográficas.

5.7 Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as seguintes exigências (nível mínimo exigido):

- a) Para a língua inglesa: (i) TOEFL (IBT – Internet-Based Testing; ITP – Institucional Testing Program) com validade de 2 (dois) anos; (ii) International English Language Test – IELTS com validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco); e (iii) Certificado CAE ou FCE de Cambridge, ambos sem prazo de validade;
- b) Para a língua francesa: (i) Test de Connaissance du Français – TCF TP (no mínimo, as provas obrigatórias) ou TCF Capes, com validade de 2 (dois) anos; e (ii) DALF ou DELF, sem prazo de validade;
- c) Para a língua alemã: (i) certificado do Instituto Goethe; (ii) TestDaF ou OnSET, todos sem prazo de validade;
- d) Para a língua espanhola: DELE, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; SIELE: O candidato deverá realizar o exame completo para realização da prova, com validade de 05 (cinco) anos. Sendo assim, exames parciais não serão aceitos;
- e) Para a língua italiana: teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com validade de 1 (um) ano;
- f) Para países de língua portuguesa, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item “a”;
- g) Candidatos(as) com destino a países de língua não especificada anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente

reconhecida, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que aceita pela instituição de destino, onde se realizará o doutoramento, e expresso na carta do coorientador no exterior;

h) O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país de destino, desde que aceito pela IES de destino e expresso na carta do coorientador no exterior;

i) Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da Capes e não dispensam o atendimento das exigências da IES de destino no exterior.

VI - DO CALENDÁRIO GERAL

Constitui o calendário geral do processo seletivo 2019:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital	09 de janeiro	URI
Inscrições com envio do formulário de inscrição e documentação para a Reitoria da URI	Até 20 de fevereiro	Reitoria da URI
Homologações das inscrições na URI e publicação do resultado	21 de fevereiro	PROPEPG Setor de Intercâmbios Site da URI – Reitoria www.reitoria.uri.br
Período de Recursos do Resultado da Homologação das Inscrições	22 a 24 de fevereiro	Setor de Intercâmbios Site da URI – Reitoria www.reitoria.uri.br
Período de Seleção dos candidatos	25 a 28 de fevereiro	PROPEPG Setor de Intercâmbios
Resultado, candidatos selecionados	01 de março	Site da URI – Reitoria www.reitoria.uri.br
Período de Recursos do Resultado Final	2 a 7 de março	Site da URI – Reitoria www.reitoria.uri.br Setor de Intercâmbios
Inscrição do candidato selecionado no Sistema da Capes (Sicapes)	De 11 de março a 12 de abril (até às 17 horas)	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no Sistema da Capes (Sicapes)	De 15 de abril a 03 de maio	PROPEPG
Emissão das cartas de concessão	A partir de 08 de maio	CAPES
Início das atividades do programa de estudos no exterior	Agosto a novembro	Bolsista

VII - DO PROCESSO SELETIVO DA URI

1ª Etapa: Da Inscrição, Homologação e da Entrega de Documentação.

A inscrição ocorrerá por meio da entrega na URI (Reitoria) da documentação necessária para a homologação da inscrição e seleção:

I – Formulário de inscrição (**ANEXO I**) fornecido pela PROPEPG e disponível na internet, site da Reitoria, www.reitoria.uri.br – setor de Intercâmbios (PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - PDSE);

II - Curriculum Vitae atualizado e documentado, extraído da Plataforma Lattes;

III - Carta de aprovação e responsabilidade do orientador no Brasil, assinada pelo coordenador do PPG;

IV - Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

V - Plano de estudos, conforme o item V- 5.6 desse Edital;

VI - Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as exigências (nível mínimo exigido), expressas no item V – 5.7 desse Edital.

2ª Etapa: Da entrega dos documentos

Os documentos acima relacionados deverão ser entregues, em envelope lacrado, via malote da URI ou via **CORREIOS**, até o dia **20/02/19**, na Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação (PROPEPG), localizada no Prédio da Reitoria da URI situada na Av. Sete de Setembro, nº 1558, 2º andar - Erechim – RS, CEP: 99709.900.

Obs.: Somente será homologada a inscrição do candidato que apresentar, no ato da homologação, toda a documentação exigida referida no item acima.

A homologação da inscrição será realizada na Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão Pós-Graduação, setor de Extensão - Intercâmbios, no Prédio da Reitoria, até a data indicada no calendário geral mediante análise da documentação completa.

3ª Etapa: Da seleção e classificação:

A Banca de seleção considerará, para aprovação e classificação dos candidatos, os seguintes critérios:

I. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

II. Análise do Curriculum Vitae, extraído da Plataforma Lattes, com o objetivo de verificar a sua plena qualificação com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III. Pertinência do Plano de Estudos com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

IV. Aderência ao Plano de Internacionalização da URI, expresso pela adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas;

Os candidatos poderão, durante a etapa de seleção, ser convocados para uma entrevista, se necessário.

A nota final para a concessão da bolsa será composta pela soma: nota do Curriculum Vitae/Lattes (40%) + nota da proposta de Plano de Estudos (40%) + Aderência ao Plano de Internacionalização da URI (20%);

A atribuição de notas será feita por Banca de Seleção, constituída por três docentes, membros de programas Stricto Sensu: dois coordenadores de PPG e um docente externo à URI.

Em caso de empate, será atribuído os seguintes critérios de desempate:

I – Maior Carga horária realizada no curso de doutorado;

III – Maior Idade do candidato.

4ª Etapa: Do Resultado:

A divulgação dos Resultados no site da Reitoria www.reitoria.uri.br – Setor de Extensão – Intercâmbios, em data prevista no calendário.

5ª Etapa: Dos recursos:

Caberá ao candidato oportunidade de recursos do resultado divulgado, em dois momentos: i) quando da divulgação da homologação das inscrições; ii) quando da divulgação do resultado final, conforme cronograma previsto no calendário do Edital. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, pelo e-mail extensao@reitoria.uri.br.

A análise dos recursos será realizada por Banca Examinadora e, após homologada pela Pró-Reitoria será divulgada no site da Reitoria www.reitoria.uri.br – Setor de Extensão – Intercâmbios, num prazo de três (03) dias.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (selecionados):

I. Deverá o aluno, estar regularmente matriculado, durante todo o processo de seleção e, obrigatoriamente, permanecer vinculado à URI durante todo período de estudos no Exterior.

II. Estar matriculado na Instituição Estrangeira durante todo o período de realização do PDSE, à instituição de ensino superior no exterior.

III. Após publicação do resultado final da seleção interna da URI, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão se inscrever diretamente no link “Inscrição Online” disponível na página do Programa (<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/programa-de-doutorado-sanduicheno-exterior-pdse> - Inscrição - PDSE - Edital nº 41/2018 – Seleção 2018/2019).

IV. A inscrição no Sistema da Capes pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo candidato aprovado do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 186, de 29 de setembro de 2017 e/ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e das condições deste Edital, bem como do Edital 41/2018 – CAPES, das quais não poderá alegar desconhecimento.

V – Enviar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação (PROPEPG) da URI, com 10 dias de antecedência à data do embarque, cópias da primeira página do passaporte, visto de estudos, termo de responsabilidade, e apólices de seguros de saúde que dê cobertura médica ao beneficiário em caso de doença ou acidente, repatriação médica ou funerária, seguro de viagem e de vida internacionais válidos no País Estrangeiro, durante o prazo de vigência da mobilidade.

VI. O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, impreterivelmente, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.

VII. Ao retornar, deverá solicitar aproveitamento de estudos e apresentar, após seu retorno das atividades no exterior, documentação oficial pertinente à comissão do Programa Pós-Graduação no qual está matriculado, comprovante de atividades e disciplinas cursadas, histórico de notas. Documentação em outra língua, diferente do Português deverá ter tradução juramentada, esta sob responsabilidade do bolsista.

VIII. É de responsabilidade do aluno toda e qualquer interlocução com a Universidade estrangeira, bem como, a inscrição, a entrega da documentação necessária, a obtenção do visto e passaporte, os pagamentos relativos aos custos da viagem, estadia, alimentação e os estudos no exterior não amparados pelo Edital da CAPES, Nº. 41/2018 – PDSE.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda a interlocução com os candidatos aprovados será feita por e-mail, portanto os candidatos devem cadastrar uma conta de e-mail ativa no formulário de inscrição.

Depois da divulgação dos resultados, os candidatos aprovados serão convocados a assinar a documentação complementar (TERMOS).

A interlocução com o programa poderá ser realizada exclusivamente pelo telefone (54) 2107-1255 ou pelo e-mail: extensao@reitoria.uri.br ou internacionalizacao@reitoria.uri.br.

Erechim, 09 de janeiro de 2019.


Profa. Dra. Neusa Maria John Scheid
Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e
Pós-Graduação

Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões/URI

Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG

Av. Sete de Setembro, 1558 2º andar – Fone/Fax: (54) 2107-1255

99709-900 - ERECHIM/RS

Correio eletrônico: extensao@reitoria.uri.br – Sítio: www.reitoria.uri.br